



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 851, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

**“ALTERA A LEI Nº. 671/14 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

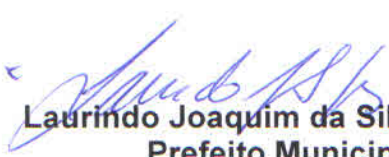
Artigo - 1º. Fica alterado o artigo 1º. da Lei nº. 671/14, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo – 1º. *Fica autorizada a mesa a conceder aos servidores efetivos que forem designados Equipe de apoio e ao Pregoeiro uma gratificação de 20% (vinte por cento), calculados sobre seus vencimentos básicos.*

Artigo - 2º. As despesas recorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo – 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Queluz, 22 de junho de 2018.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645